



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Ref: Decisão proferida em Medida Cautelar – Petição 7.755/STF

Vistos.

À vista da decisão proferida pelo Ministro Dias Toffoli nos autos da Medida Cautelar – Petição 7.755/STF, dê-se ciência à Diretoria Judiciária e ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados Deste Tribunal, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho, acompanhada de cópia da íntegra da referida decisão, para as providências cabíveis.

Após, expeça-se ofício ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, dando-lhe ciência da providência adotada.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2018


MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

**DESEMBARGADOR 1º VICE PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**